

**TERMO ADITIVO Nº 23 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024**

Inscrição Municipal CNES 2079976

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LARANJAL PAULISTA, OBJETIVANDO O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO NOS TERMOS DA PORTARIA nº 5.793 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Termo de colaboração nº 01/2024

Entidade/Colaborador: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista

Vigência do termo de colaboração: 12 (doze) meses

Período do termo de colaboração: de 03/01/2024 a 31/01/2025 (sexta-feira)

Pelo presente **TERMO ADITIVO Nº 23** e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Bairro Centro, CEP. 18.500-000, Laranjal Paulista SP, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80**, representada neste ato pelo prefeito municipal, **Sr. ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 16.229.902 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.548.138-45, doravante **MUNICÍPIO**, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE LARANJAL PAULISTA**, com sede inscrita no **CNPJ nº 51.332.658/0001-31**, com sede na Rua Pedro de Toledo, 633, Centro de Laranjal Paulista - SP representada neste ato, por seu provedor, **Sr. FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.650.047 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 144.809.678-26, doravante **OSC**, com base no **Termo de Colaboração nº 01/2024 Plano Operativo Assistencial**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO**

A Cláusula Sexta do **Termo de Colaboração nº 01/2024** será acrescida do seguinte item:

**“CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará ao **COLABORADOR** em **PARCELA ÚNICA** os valores conforme quadro abaixo:

Portaria	Valor do repasse em parcela única para a Entidade	Objeto	Beneficiários - art. 1.120-B da Portaria 1.135/2023	Forma de cálculo para o repasse por beneficiário - art. 1.120-C da Portaria 1.355/2023
5.793 de 28/11/2024	R\$ 44.215,95	Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para a <b>DÉCIMA TERCEIRA PARCELA DO ANO DE 2024.</b>	<p><b>Art. 1120-B.</b> São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:</p> <p>I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;</p> <p>II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e</p> <p>III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.</p>	<p><b>Art. 1120-C.</b> O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:</p> <p>I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e</p> <p>II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:</p> <p>a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;</p> <p>b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;</p> <p>c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e</p> <p>d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.</p>

§5º O repasse do recurso federal, previsto neste termo aditivo, equivalente a quantia de **R\$ 44.215,95** (quarenta e quatro mil e duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) e será **realizado até o dia 10/01/2025 (sexta-feira) na conta corrente do Beneficiário** em parcela única conforme dotação nº **02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 151**".

§ 6º O repasse financeiro das portarias acima identificadas possui natureza jurídica de assistência financeira complementar da União e não configura aumento salarial, bem como não será incorporado ao valor mensal do Termo de Colaboração.

As demais cláusulas, obrigações e condições do **Termo de Colaboração nº 01/2024 – Plano Operativo Assistencial**, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

Laranjal Paulista SP, 18 de dezembro de 2024.

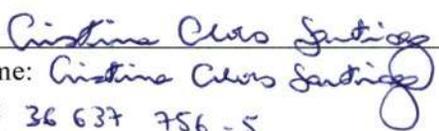


**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Laranjal Paulista



**FABIO JOSE DE OLIVEIRA**  
Provedor da OSC

Testemunhas:



Nome: Cristine Cleo Santos  
RG: 36.637.756-5  
CPF: 434.458.058-30



Nome: Maria Julia C. Band.  
RG: 55.529.730-5  
CPF: 464.517.878-41



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Rua Helio Rodrigues Pires 54- Centro - Laranjal Paulista/SP - CEP: 18500-000  
Telefone: (15) 3283 4600 / (15) 3283 2425 / Fax: (15) 3283 6331  
E-mail: smslaranjal@gmail.com/admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 2024.

**Ofício SMS: nº 212/2024**

**Assunto: Solicitação de Elaboração de Termo Aditivo Santa Casa**

Com nossos cordiais cumprimentos vimos pelo presente solicitar elaboração de termo aditivo referente ao "POA" Santa Casa ano 2024, referente à Portaria nº 5.793, de 28 de novembro de 2024 - 13ª parcela de 2024 do repasse da Assistência Financeira Complementar da União para o cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem a estados e municípios, no valor de R\$ 44.215,95 (Quarenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

Conforme mencionado na notícia "Ministério da Saúde realiza repasse da 13ª parcela de 2024 para a enfermagem" publicada no dia 06/12/24 no site do Ministério da Saúde:

*"Assim como na portaria do mês de outubro e novembro de 2024, a portaria da 13ª parcela deste ano também terá o objetivo de priorizar a otimização da aplicação financeira dos recursos. O Ministério da Saúde não realizará o repasse para os entes federados que já possuem em conta dos fundos municipais ou estaduais um montante superior aos três últimos repasses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022. A liberação de novos valores será retomada após apresentação das devidas justificativas e comprovantes da aplicação dos recursos anteriores. É importante pontuar que os profissionais que são ligados a esses estados e municípios, e que têm direito a receber o pagamento do piso via AFC da União, continuarão a receber o pagamento normalmente, sendo usado o valor existente no saldo da conta."*

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MARIA MARLENÉ GAZONATO**  
Secretária Municipal de Saúde

**AO SETOR DE CONTABILIDADE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Rua Helio Rodrigues Pires 54- Centro - Laranjal Paulista/SP - CEP: 18500-000

Telefone: (15) 3283 4600 / (15) 3283 2425 / Fax: (15) 3283 6331

E-mail: smslaranjal@gmail.com/admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

### Piso da Enfermagem - Santa Casa - 13º parcela do ano de 2024

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
41515855830	AMANDA DA SILVA COSTA	905,35
30456066870	ELLEN MARIANA DE TOLEDO	178,92
46232031822	JANAINA CRISTINA CARDOSO	905,35
27344307898	MARCO ANTONIO DINIZ	178,92
08007662880	CREUSA SILVA GONSALES	905,35
13004734877	ANDREA LANDUCCI	905,35
50209206810	GABRIEL APARECIDO DE OLIVEIRA	905,35
32696162875	JULIO CESAR DA SILVA BANDONI	905,35
32057976807	ANA PAULA PAES DA SILVA	905,35
46702090862	LIDY SILVA DE OLIVEIRA	178,92
32347070819	ANA GLAUCIA ROCHA	905,35
14317122804	RUTE ALVES DA SILVA BANDONI	905,35
22489392808	ELILDES AZEVEDO DA SILVA	905,35
33843486808	BRUNA MARIA PAVAN	2,64
52216202860	INGRID VITORIA DE ARRUDA SANTOS	905,35
29496538800	LUCIANE MEDEIROS DE PAULA	905,35
43003518801	ANGELITA ELISA DE GOIS PRANDO	905,35
19822232861	ELAINE APARECIDA PIRES MOCCIO	178,92
34020602808	VIVIANI CORREA DA SILVA	905,35
05881461967	REGIANE APARECIDA GOMES SILVA	905,35
20325633800	LIDIA DE FATIMA ZACHEU RODRIGUES	905,35
07147079450	ALEXSANDRA ALVES DA SILVA	905,35
38306640870	JOAO CARLOS GOMIDE VIEIRA	905,35
38982310894	VITORIA DIAS EUGENIO	905,35
34018004850	SUZANA PAOLA ASSUNCAO AZEVEDO	905,35
35847032803	JULIANA CRISTINA PESSOA DA SILVA	905,35
15051221807	ADRIANA MIGLIANI RODRIGUES	905,35
41608030830	ESTEFANIA DANIELA KITEGROSKI	322,56
38253541805	ARLETE APARECIDA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	178,92
43600297805	LUCAS VINICIUS CAMARGO	178,92
09918130814	CLEIDE APARECIDA BAPTISTA	905,35
28482776886	ANDREIA DE CASSIA TELES LEME	322,56
18634251870	SIMONE MENEGHIN	905,35
31301995860	ERCILIA PAVAN BERTRUDES	178,92
12552193862	EDNA EMIKO TANABE	905,35
41814362843	GISELE DE LIMA GABRIEL	905,35
26342482888	JULIANA MACHADO	178,92
36159587803	ALINE AYUME ABE	178,92

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/12/2024 | Edição: 231 | Seção: 1 | Página: 173

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 5.793, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os valores referentes à décima terceira parcela do exercício de 2024, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a décima terceira parcela do ano de 2024, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TRANSFERIDO 13ª PARCELA - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.492.326,15
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	4.099,51
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	51.852,95
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	25.097,02
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	36.314,73
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	243.481,48
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	72.955,47
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.014,02
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	64.906,23
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.789,50
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	46.757,28
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	31.398,54
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	37.967,49
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	219.375,70
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	72.214,16
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	149.555,82
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	72.751,09
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	55.321,27
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	51.244,04
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.052.050,11
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	113.705,10
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	76.145,74
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.476.737,28
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	141.647,68
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	67.370,99
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	51.934,36
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	27.648,76
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	14.698,18



SP	352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	MUNICIPAL	27.959,46
SP	352270	ITAPOLIS	MUNICIPAL	98.058,56
SP	352280	ITAPORANGA	MUNICIPAL	32.546,16
SP	352300	ITAPURA	MUNICIPAL	7.092,29
SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	MUNICIPAL	158.067,73
SP	352320	ITARARE	MUNICIPAL	95.442,10
SP	352330	ITARIRI	MUNICIPAL	37.238,74
SP	352350	ITATINGA	MUNICIPAL	13.141,64
SP	352360	ITIRAPINA	MUNICIPAL	14.233,03
SP	352380	ITOBI	MUNICIPAL	21.453,99
SP	352390	ITU	MUNICIPAL	327.037,05
SP	352400	ITUPEVA	MUNICIPAL	54.673,02
SP	352410	ITUVERAVA	MUNICIPAL	165.555,17
SP	352420	JABORANDI	MUNICIPAL	43.078,95
SP	352430	JABOTICABAL	MUNICIPAL	241.213,95
SP	352440	JACAREI	MUNICIPAL	546.295,90
SP	352460	JACUPIRANGA	MUNICIPAL	60.006,89
SP	352470	JAGUARIUNA	MUNICIPAL	110.534,28
SP	352480	JALES	MUNICIPAL	40.806,25
SP	352490	JAMBEIRO	MUNICIPAL	9.479,10
SP	352500	JANDIRA	MUNICIPAL	65.410,62
SP	352530	JAU	MUNICIPAL	732.497,81
SP	352550	JOANOPOLIS	MUNICIPAL	39.532,22
SP	352560	JOAO RAMALHO	MUNICIPAL	10.126,21
SP	352570	JOSE BONIFACIO	MUNICIPAL	21.871,74
SP	352580	JULIO MESQUITA	MUNICIPAL	21.104,54
SP	352590	JUNDIAI	MUNICIPAL	62.601,27
SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	MUNICIPAL	41.695,73
SP	352610	JUQUIA	MUNICIPAL	43.767,36
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	12.339,50
SP	352660	LAVRINHAS	MUNICIPAL	22.152,27
SP	352670	LEME	MUNICIPAL	86.172,37
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	94.523,90
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	233.477,75
SP	352710	LINS	MUNICIPAL	268.890,82
SP	352720	LORENA	MUNICIPAL	300.572,69
SP	352725	LOURDES	MUNICIPAL	5.112,18
SP	352740	LUCELIA	MUNICIPAL	69.690,85
SP	352750	LUCIANOPOLIS	MUNICIPAL	3.453,72
SP	352770	LUIZIANIA	MUNICIPAL	12.048,98
SP	352780	LUPERCIO	MUNICIPAL	14.764,89
SP	352790	LUTECIA	MUNICIPAL	16.710,57
SP	352800	MACATUBA	MUNICIPAL	45.309,11
SP	352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	38.082,82
SP	352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	25.384,37
SP	352860	MANDURI	MUNICIPAL	30.009,98

SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	60.641,58
SP	352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	7.555,77
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	112.761,71
SP	352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	4.252,50
SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	64.968,12



## PISO DA CATEGORIA

# Ministério da Saúde realiza repasse da 13ª parcela de 2024 para a enfermagem

Pasta já destinou mais de R\$ 9 bi para a Assistência Financeira Complementar da União neste ano



Publicado em 06/12/2024 11h07

Compartilhe:    

Foi publicada a [Portaria nº 5.793](#), de 28 de novembro de 2024, que traz os valores referentes à 13ª parcela de 2024 do repasse da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem a estados e municípios. O montante é destinado aos entes federados para realizarem o pagamento do piso de trabalhadores da categoria. De janeiro a novembro de 2024, o Ministério da Saúde já repassou mais de R\$ 9,8 bilhões para a AFC da União. Para essa parcela, foi utilizado o mesmo valor de referência de novembro, da Portaria GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024, publicada na semana passada.

A AFC da União é operacionalizada pelo ministério que, por intermédio de portarias, tem estabelecido critérios e procedimentos necessários para que estados, municípios e o DF, bem como entidades filantrópicas contratualizadas com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS) e que atendem ao [Sistema Único de Saúde \(SUS\)](#), além das contratualizadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS,

## Live do Piso Nacional da Enfermagem

A assistência financeira complementar da União, a 13ª parcela do Piso da Enfermagem e a consulta do cadastro pelo profissional de saúde foram temas de vídeo que pode ser assistido, [no canal do Fundo Nacional de Saúde \(FNS\) no YouTube](#). O coordenador-geral de Políticas Remuneratórias do Trabalho da [Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde \(SGTES\)](#), Fábio Maia, e o assessor técnico do FNS, Patrick Heringer, participaram do encontro.

### Saldo em Conta

Assim como na portaria do mês de outubro e novembro de 2024, a portaria da 13ª parcela deste ano também terá o objetivo de priorizar a otimização da aplicação financeira dos recursos. O Ministério da Saúde não realizará o repasse para os entes federados que já possuem em conta dos fundos municipais ou estaduais um montante superior aos três últimos repasses, de acordo com o previsto na [Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022](#).

A liberação de novos valores será retomada após apresentação das devidas justificativas e comprovantes da aplicação dos recursos anteriores. **É importante pontuar que os profissionais que são ligados a esses estados e municípios, e que têm direito a receber o pagamento do piso via AFC da União, continuarão a receber o pagamento normalmente, sendo usado o valor existente no saldo da conta.**



*Assista ao vídeo sobre o Piso da Enfermagem*

### Piso da Enfermagem e Assinatura do Termo de Repactuaç...



Victória Libório

Ministério da Saúde

### Categoria

Saúde e Vigilância Sanitária

**Tags:** [trabalho e educação na saúde](#) [assistência financeira complementar](#) [piso da enfermagem](#) [fundo nacional de saúde](#)

---

Compartilhe: [f](#) [in](#) [WhatsApp](#) [Link](#)

---



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Outros atos oficiais****Termo aditivo 23****Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Portaria nº 5.793 de 28 de novembro de 2024 do Ministério da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 23.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras **para a décima terceira parcela do ano de 2024 nos termos da Portaria nº 5.793 de 28 de novembro de 2024** publicada pelo Ministério da Saúde. Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: de R\$ 44.215,95 (quarenta e quatro mil e duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) e será realizado até o dia 10/01/2025 (sexta-feira)** na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 151". Data da assinatura do termo: 18/12/2024 (quarta-feira).

**Termo aditivo 24****Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Portaria nº 6.272 de 26 de dezembro de 2024 do Ministério da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 24.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras **para o mês de dezembro de 2024 nos termos da Portaria nº 6.272 de 26 de dezembro de 2024** publicada pelo Ministério da Saúde. Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: de R\$ 40.594,55 (quarenta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e será realizado até o dia 31/01/2025 (sexta-feira)** na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 154". Data da assinatura do termo: 08/01/2025 (quarta-feira).

**Termo aditivo 25****Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Resolução SS nº 295 de 19 de dezembro de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 25.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto pagamento complementar, referente à produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, referente à competência outubro de 2024 e complementação de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2024, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO, e aos gestores municipais, contemplado no ANEXO **nos termos da Resolução nº 295 de 19 de dezembro de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde.** Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ 153.389,63 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)** e será realizado até o dia 31/01/2025 (sexta-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.50.39.00 - despesa orçamentária nº 153. Data da assinatura do termo: 13/01/2025 (segunda-feira).

**Licitações e Contratos****Outros atos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA  
AVISO DE LICITAÇÃO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-PROCESSO Nº 331/2024 DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

Objeto: A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Educação **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para vigorar até 31/12/2025, nos moldes da Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 nos termos da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela resolução Nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06/2020 e alterações e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 12 de Fevereiro de 2025, às 9h00min**, na Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, localizada à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200- Centro- Laranjal Paulista/SP. Os interessados poderão obter o Edital completo, no site [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, nº 200, em horário normal de expediente, nos telefones: (15) 3283-8331, (15)